

DECRETO Nº 1.988, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito adicional especial por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.439, de 18 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 47.568,79 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA	MUNIC.	EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER		
04	Gastos Não Computáveis – Fonte Federal				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0014	Educação Básica				
2046	Manutenção Atividades das Escolas da Rede Municipal				
3.3.3.90.30.0000	Material de Consumo	R\$	12.568,79		
3.3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiro - PJ.....	R\$	35.000,00		
	TOTAL.....	R\$	47.568,79		

Recurso 1124 – Outras Transferências do FNDE - Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com Recurso 1124 – Outras Transferências do FNDE - Recursos do Exercício Corrente, recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício atual, através do Apoio Financeiro da União aos municípios que recebem FPM, conforme Resolução FNDE nº 11, de 18 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 18 de junho de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN

Secretário Municipal da Administração